



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.816, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.547.150,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Unidade E: 02.01.02 – COORD. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0047)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 410.0000 – Trânsito -Sinalização

Valor do Crédito: 120.000,00

Unidade O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.021 – TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0160)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0092 – Saúde – UCP Santa Casa – Portaria 3.920/2018

Valor do Crédito: 1.427.150,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	R\$ 120.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 1.427.150,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

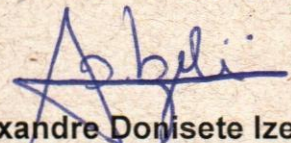
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Fevereiro de 2019.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração